

ANÚNCIO DE INÍCIO

DA OFERTA DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, CONFORME O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM 02 (DUAS) SÉRIES, DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA



GVS PORTFOLIO 3 SPE S.A.

CNPJ/MF nº 61.168.292/0001-60

no valor de

R\$ 127.700.000,00

(cento e vinte e sete milhões e setecentos mil reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES PRIMEIRA SÉRIE: BRGVSPDBS000

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES SEGUNDA SÉRIE: BRGVSPDBS018

NÃO FOI CONTRATADA AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO PARA ATRIBUIR CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (*RATING*) ÀS DEBÊNTURES

O REGISTRO DA OFERTA DAS DEBÊNTURES FOI CONCEDIDO AUTOMATICAMENTE PELA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS ("CVM") EM 28 DE SETEMBRO DE 2026, SOB O Nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2026/457 e CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2026/458

1. DADOS DA EMISSORA E DA OFERTA

A **GVS PORTFOLIO 3 SPE S.A.**, sociedade anônima, sem registro de companhia aberta perante a CVM, em fase pré-operacional, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Arrudas, nº 225, Santa Lúcia, CEP 30.360-400, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 61.168.292/0001-60, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o Número de Identificação do Registro de Empresas – NIRE 31300175987 ("Emissora"), em conjunto com o **BANCO DAYCOVAL S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, Bela Vista, CEP 01311-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Coordenador Líder" ou "Daycoval"), comunicam, nos termos do artigo 59, inciso II, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 160"), o início da distribuição pública de 127.700 (cento e vinte e sete mil e setecentas) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em 02 (duas) séries,

da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em 2 (duas) séries, para distribuição pública da Companhia, no valor total de R\$127.700.000,00 (cento e vinte e sete milhões e setecentos mil reais), sendo (i) R\$112.700.000,00 (cento e doze milhões e setecentos mil reais) referente às Debêntures Primeira Série (conforme definidas abaixo); e (ii) R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais) referente às Debêntures Segunda Série (conforme definidas abaixo), na data de emissão ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada ("Lei 12.431"), para distribuição pública, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei de Valores Mobiliários"), da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), a serem emitidas nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em 02 (duas) Séries, para Distribuição Pública, conforme o Rito de Registro Automático de Distribuição, da GVS Portfolio 3 SPE S.A.*" celebrado em 24 de setembro de 2026, entre a Companhia e a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário representando a comunhão dos titulares das Debêntures ("Agente Fiduciário" e "Debenturistas", respectivamente), *inter alia* ("Escritura de Emissão Original"), as quais serão objeto de distribuição sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, com as seguintes principais características: 127.700 (cento e vinte e sete mil e setecentas) Debêntures, sendo (i) 112.700 (cento e doze mil e setecentas) Debêntures a serem distribuídas no âmbito da 1ª (primeira) série doravante denominadas "Debêntures Primeira Série"; e (ii) 15.000 (quinze mil) Debêntures a serem distribuídas no âmbito da 2ª (segunda) série doravante denominadas "Debêntures Segunda Série"), a serem emitidas no âmbito da Oferta (conforme definido abaixo), em 02 (duas) séries, todas com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário"), nas respectivas datas de emissão a serem prevista na Escritura de Emissão ("Data de Emissão"), vencendo-se as Debêntures em 192 (cento e noventa e dois) meses, contados da Data de Emissão ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado facultativo total das Debêntures e de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures a serem previstas na Escritura de Emissão.

As emissão das Debêntures Incentivadas (conforme definido abaixo) será realizada na forma do artigo 2º da Lei 12.431, do artigo 2º, inciso "I" e artigo 4º, inciso "III", alínea "a" do Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024 ("Decreto 11.964"), da Resolução do Conselho Monetário Nacional ("CMN") nº 5.034, de 21 de julho de 2022 ("Resolução CMN 5.034"), da Resolução do CMN nº 4.751, de 26 de setembro de 2019 ("Resolução CMN 4.751"), ou de normas posteriores que as alterem, substituam ou complementem, tendo em vista o enquadramento dos Projetos, como prioritários pelo Ministério de Minas e Energia ("MME"), conforme protocolos de requerimento nas datas e sob os números indicados abaixo.

2. RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE BOOKBUILDING

Foi realizado em 28 de setembro de 2026, os procedimentos de coleta de intenções de investimento, organizados pelo Coordenador Líder, para cada uma das Séries, com ou sem recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, para a verificação da demanda pelas Debêntures, de modo a definir, de comum acordo com a Emissora a taxa final da Remuneração de cada uma das Séries das Debêntures, observada as Taxas Teto ("Procedimentos de Bookbuilding").

Observados os termos do artigo 61, § 2º, da Resolução CVM 160, a Escritura de Emissão Original foi aditada pelo "*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em 02 (duas) Séries, para Distribuição Pública, conforme o Rito de Registro Automático de Distribuição, da GVS Portfolio 3 SPE S.A.*", celebrado em 29 de setembro de 2026, entre a Companhia e o Agente Fiduciário ("Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão Original" e quando em conjunto com a Escritura de Emissão Original, a "Escritura de Emissão"), sido definida a taxa final da Remuneração de cada uma das Séries das Debêntures, conforme segue:

Remuneração das Debêntures Primeira Série	Remuneração das Debêntures da Primeira Série. Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série incidirão juros remuneratórios, correspondentes a, 10,4235% (dez inteiros e quatro mil, duzentos e trinta e cinco décimos de milésimo por cento) ao ano, base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (" <u>Remuneração Debêntures Primeira Série</u> "), incidentes desde a Data de Início da Rentabilidade das Debêntures da Primeira Série, a Data de Incorporação, ou a Data de Pagamento da Remuneração (conforme definida abaixo) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento das Debêntures da Primeira Série.
Remuneração das Debêntures Segunda Série	Remuneração das Debêntures da Segunda Série. Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série incidirão juros remuneratórios, correspondentes a, 10,9115% (dez inteiros e nove mil, cento e quinze décimos de milésimo por cento) ao ano, base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (" <u>Remuneração Debêntures Segunda Série</u> " e, em conjunto com a Remuneração das Debêntures Primeira Série, a " <u>Remuneração</u> "), incidentes desde a Data de Início da Rentabilidade das Debêntures Segunda Série, a Data de Incorporação, ou a Data de Pagamento da Remuneração (conforme definida na Escritura de Emissão) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento das Debêntures da Segunda Série.

3. CRONOGRAMA DA OFERTA

	Evento ⁽¹⁾	Data ⁽²⁾
1	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento da Oferta à CVM	24/09/2026
2	Divulgação do Aviso ao Mercado	24/09/2026
3	Início do Período de Análise dos Investidores Profissionais	24/09/2026
4	Procedimentos de <i>Bookbuilding</i>	28/09/2026
5	Registro da Oferta na CVM	28/09/2026
6	Data de divulgação deste Anúncio de Início com o resultado dos Procedimentos de <i>Bookbuilding</i>	29/09/2026
7	Data da 1ª Liquidação Financeira das Debêntures	30/09/2026
8	Data máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento	180 dias contados da data do anúncio de início

(1) Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emissora e do Coordenador Líder, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

(2) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160.

As Debêntures somente poderão ser livremente negociadas no mercado secundário entre Investidores Profissionais caso a Emissora cumpra as obrigações previstas no artigo 89 da Resolução CVM 160, nos termos do artigo 86, inciso V, da Resolução CVM 160.

4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Informações adicionais a respeito da Emissão, da Oferta, da distribuição e das Debêntures podem ser obtidas com o Coordenador Líder ou com a CVM.

Os recursos líquidos dos custos iniciais da Oferta obtidos pela Emissora por meio da Emissão das Debêntures Não Incentivadas serão destinados para desenvolvimento dos Projetos ("Destinação Não Incentivada" e "Recursos Debêntures Não Incentivadas", respectivamente).

5. DESCRIÇÃO DOS PROJETOS

Nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, do Decreto 11.964, e da Resolução CMN 5.034, a totalidade dos recursos captados por meio das Debêntures Incentivadas será utilizada pela Emissora, exclusivamente para (i) o pagamento de despesas e gastos futuros; e/ou (ii) o

reembolso de gastos, despesas e/ou dívidas incorridos em um período igual ou inferior a 48 (quarenta e oito) meses anteriores à data de encerramento da Oferta, em ambos os casos dos itens (i) e (ii) acima, relacionados aos projetos da Emissora e das SPEs Enquadramento considerados como prioritários, conforme detalhados nas tabelas dispostas no Anexo 3.3 da Escritura de Emissão ("Projetos Enquadramento" e "Destinação Incentivada", respectivamente, sendo a Destinação Incentivada, em conjunto com a Destinação Não Incentivada, a "Destinação de Recursos").

1. Formulário com as Informações Individualizadas do Projeto de Investimento – UFV AMADEI

Nome Empresarial do titular do Projeto	UFV AMADEI S.A.
CNPJ do titular do Projeto	58.926.614/0001-89
Denominação do Projeto de Investimento	UFV AMADEI
Potência Instalada (kW)	2.500,00
Nº do Protocolo MME	48340.003963/2026-88
Data de Protocolo MME	01º de julho de 2026
Setor Prioritário em que o Projeto se Enquadra (nos termos do artigo 4º e artigo 17, do Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024)	Minigeração Distribuída
Objeto do Projeto de Investimento	O projeto de investimento compreende a implantação, desenvolvimento e construção de usina de minigeração fotovoltaica, voltada para o mercado de minigeração distribuída.
Objetivo do Projeto de Investimento	O Projeto de Investimento possibilitará que os clientes da sociedade que implementará a usina fotovoltaica possam aderir ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), por meio das modalidades de "autoconsumo remoto" e "geração compartilhada", nos termos do artigo 1º, incisos II e X, da Lei 14.300, de 6 de janeiro de 2022. No âmbito do Projeto de Investimento, a referida usina fotovoltaica tem como objetivo a geração de energia elétrica realizada junto a, ou próxima de, consumidores finais, a partir de usina conectada à rede de distribuição de energia, ou seja, com sistema de Geração Distribuída (GD). O CUSD e orçamento de conexão serão transferidos em favor de clientes da Titular, investidora e proprietária da

	usina fotovoltaica. Os contratos de locação de usina de geração distribuída celebrados entre o Titular e os clientes se tornarão eficazes e os aluguéis pagos pelos clientes serão utilizados para efetuar os pagamentos devidos no âmbito da emissão de debêntures incentivadas.
Benefícios Sociais ou Ambientais Advindos da Implementação do Projeto	*Menores impactos locais por se tratar de sistemas com menor demanda por área para a sua construção. *Geração de energia renovável e sustentável *Contribuição para redução na emissão de gases de efeito estufa *Baixo potencial de impacto ambiental *Criação de empregos diretos e indiretos nos estados do projeto de investimento.
Data de início efetivo (mês/ano)	Maio de 2026
Data estimada para o encerramento (mês/ano)	Maio de 2056
Descrição da fase atual que se encontra o projeto de investimento	Em implantação
Volume estimado dos recursos financeiros totais necessários para a realização do Projeto (R\$)	R\$ 14.060.000,00
Volume de recursos financeiros que se estima captar com a emissão dos títulos ou valores mobiliários (R\$)	R\$ 13.669.326,52
Respectivo percentual do volume financeiro frente à necessidade total de recursos financeiros do Projeto (%)	97,22%

2. Formulário com as Informações Individualizadas do Projeto de Investimento – UFV AREAL

Nome Empresarial do titular do Projeto	GVS PORTFOLIO 3 SPE S.A.
CNPJ/MF do titular do Projeto	61.168.292/0001-60
Denominação do Projeto de Investimento	UFV AREAL
Potência Instalada (kW)	2.500,00
Nº do Protocolo MME	48340.003951/2026-53
Data de Protocolo MME	01º de julho de 2026
Setor Prioritário em que o Projeto se Enquadra (nos termos do artigo 4º e artigo	Minigeração Distribuída

17, do Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024)	
Objeto do Projeto de Investimento	O projeto de investimento compreende a implantação, desenvolvimento e construção de usina de minigeração fotovoltaica, voltada para o mercado de minigeração distribuída.
Objetivo do Projeto de Investimento	O Projeto de Investimento possibilitará que os clientes da sociedade que implementará a usina fotovoltaica possam aderir ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), por meio das modalidades de "autoconsumo remoto" e "geração compartilhada", nos termos do artigo 1º, incisos II e X, da Lei 14.300, de 6 de janeiro de 2022. No âmbito do Projeto de Investimento, a referida usina fotovoltaica tem como objetivo a geração de energia elétrica realizada junto a, ou próxima de, consumidores finais, a partir de usina conectada à rede de distribuição de energia, ou seja, com sistema de Geração Distribuída (GD). O CUSD e orçamento de conexão serão transferidos em favor de clientes da Titular, investidora e proprietária da usina fotovoltaica. Os contratos de locação de usina de geração distribuída celebrados entre o Titular e os clientes se tornarão eficazes e os aluguéis pagos pelos clientes serão utilizados para efetuar os pagamentos devidos no âmbito da emissão de debêntures incentivadas.
Benefícios Sociais ou Ambientais Advindos da Implementação do Projeto	*Menores impactos locais por se tratar de sistemas com menor demanda por área para a sua construção.
Data de início efetivo (mês/ano)	*Geração de energia renovável e sustentável
Data estimada para o encerramento (mês/ano):	*Contribuição para redução na emissão de gases de efeito estufa
Descrição da fase atual que se encontra o projeto de investimento	*Baixo potencial de impacto ambiental
Volume estimado dos recursos financeiros totais necessários para a realização do Projeto (R\$)	*Criação de empregos diretos e indiretos nos estados do projeto de investimento.
Volume de recursos financeiros que se estima captar com a emissão dos títulos ou valores mobiliários (R\$)	Junho de 2026

Respectivo percentual do volume financeiro frente à necessidade total de recursos financeiros do Projeto (%)	Junho de 2056
---	---------------

3. Formulário com as Informações Individualizadas do Projeto de Investimento – UFV CAMPOS BELOS

Nome Empresarial do titular do Projeto	UFV CAMPOS BELOS S.A.
CNPJ/MF do titular do Projeto	59.077.712/0001-51
Denominação do Projeto de Investimento	UFV CAMPOS BELOS
Potência Instalada (kW)	2.000,00
Nº do Protocolo MME	48340.003952/2026-06
Data de Protocolo MME	01º de julho de 2026
Setor Prioritário em que o Projeto se Enquadra (nos termos do artigo 4º e artigo 17, do Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024)	Minigeração Distribuída
Objeto do Projeto de Investimento	O projeto de investimento compreende a implantação, desenvolvimento e construção de usina de minigeração fotovoltaica, voltada para o mercado de minigeração distribuída.
Objetivo do Projeto de Investimento	O Projeto de Investimento possibilitará que os clientes da sociedade que implementará a usina fotovoltaica possam aderir ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), por meio das modalidades de "autoconsumo remoto" e "geração compartilhada", nos termos do artigo 1º, incisos II e X, da Lei 14.300, de 6 de janeiro de 2022. No âmbito do Projeto de Investimento, a referida usina fotovoltaica tem como objetivo a geração de energia elétrica realizada junto a, ou próxima de, consumidores finais, a partir de usina conectada à rede de distribuição de energia, ou seja, com sistema de Geração Distribuída (GD). O CUSD e orçamento de conexão serão transferidos em favor de clientes da Titular, investidora e proprietária da usina fotovoltaica. Os contratos de locação de usina de geração distribuída celebrados entre o Titular e os clientes se tornarão eficazes e os aluguéis pagos pelos clientes serão utilizados

	para efetuar os pagamentos devidos no âmbito da emissão de debêntures incentivadas.
Benefícios Sociais ou Ambientais Advindos da Implementação do Projeto	*Menores impactos locais por se tratar de sistemas com menor demanda por área para a sua construção.
Data de início efetivo (mês/ano)	*Geração de energia renovável e sustentável
Data estimada para o encerramento (mês/ano):	*Contribuição para redução na emissão de gases de efeito estufa
Descrição da fase atual que se encontra o projeto de investimento	*Baixo potencial de impacto ambiental
Volume estimado dos recursos financeiros totais necessários para a realização do Projeto (R\$)	*Criação de empregos diretos e indiretos nos estados do projeto de investimento.
Volume de recursos financeiros que se estima captar com a emissão dos títulos ou valores mobiliários (R\$)	Dezembro de 2026
Respectivo percentual do volume financeiro frente à necessidade total de recursos financeiros do Projeto (%)	Dezembro de 2056

4. Formulário com as Informações Individualizadas do Projeto de Investimento – UFV CRISTALINA

Nome Empresarial do titular do Projeto	UFV CRISTALINA S.A.
CNPJ/MF do titular do Projeto	62.207.214/0001-90
Denominação do Projeto de Investimento	UFV CRISTALINA
Potência Instalada (kW)	4.500,00
Nº do Protocolo MME	48340.003953/2026-42
Data de Protocolo MME	01º de julho de 2026
Setor Prioritário em que o Projeto se Enquadra (nos termos do artigo 4º e artigo 17, do Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024)	Minigeração Distribuída
Objeto do Projeto de Investimento	O projeto de investimento compreende a implantação, desenvolvimento e construção de usina de minigeração fotovoltaica, voltada para o mercado de minigeração distribuída.
Objetivo do Projeto de Investimento	O Projeto de Investimento possibilitará que os clientes da sociedade que implementará a usina fotovoltaica possam aderir ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), por

	meio das modalidades de “autoconsumo remoto” e “geração compartilhada”, nos termos do artigo 1º, incisos II e X, da Lei 14.300, de 6 de janeiro de 2022. No âmbito do Projeto de Investimento, a referida usina fotovoltaica tem como objetivo a geração de energia elétrica realizada junto a, ou próxima de, consumidores finais, a partir de usina conectada à rede de distribuição de energia, ou seja, com sistema de Geração Distribuída (GD). O CUSD e orçamento de conexão serão transferidos em favor de clientes da Titular, investidora e proprietária da usina fotovoltaica. Os contratos de locação de usina de geração distribuída celebrados entre o Titular e os clientes se tornarão eficazes e os aluguéis pagos pelos clientes serão utilizados para efetuar os pagamentos devidos no âmbito da emissão de debêntures incentivadas.
Benefícios Sociais ou Ambientais Advindos da Implementação do Projeto	*Menores impactos locais por se tratar de sistemas com menor demanda por área para a sua construção.
Data de início efetivo (mês/ano)	*Geração de energia renovável e sustentável
Data estimada para o encerramento (mês/ano):	*Contribuição para redução na emissão de gases de efeito estufa
Descrição da fase atual que se encontra o projeto de investimento	*Baixo potencial de impacto ambiental
Volume estimado dos recursos financeiros totais necessários para a realização do Projeto (R\$)	*Criação de empregos diretos e indiretos nos estados do projeto de investimento.
Volume de recursos financeiros que se estima captar com a emissão dos títulos ou valores mobiliários (R\$)	Maio de 2026
Respectivo percentual do volume financeiro frente à necessidade total de recursos financeiros do Projeto (%)	Maio de 2056

5. Formulário com as Informações Individualizadas do Projeto de Investimento – UFV MONDAI

Nome Empresarial do titular do Projeto	GVS PORTFOLIO 3 SPE S.A.
CNPJ/MF do titular do Projeto	61.168.292/0001-60
Denominação do Projeto de Investimento	UFV MONDAI

Potência Instalada (kW)	5.000,00
Nº do Protocolo MME	48340.003956/2026-86
Data de Protocolo MME	01º de julho de 2026
Setor Prioritário em que o Projeto se Enquadra (nos termos do artigo 4º e artigo 17, do Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024)	Minigeração Distribuída
Objeto do Projeto de Investimento	O projeto de investimento compreende a implantação, desenvolvimento e construção de usina de minigeração fotovoltaica, voltada para o mercado de minigeração distribuída.
Objetivo do Projeto de Investimento	O Projeto de Investimento possibilitará que os clientes da sociedade que implementará a usina fotovoltaica possam aderir ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), por meio das modalidades de “autoconsumo remoto” e “geração compartilhada”, nos termos do artigo 1º, incisos II e X, da Lei 14.300, de 6 de janeiro de 2022. No âmbito do Projeto de Investimento, a referida usina fotovoltaica tem como objetivo a geração de energia elétrica realizada junto a, ou próxima de, consumidores finais, a partir de usina conectada à rede de distribuição de energia, ou seja, com sistema de Geração Distribuída (GD). O CUSD e orçamento de conexão serão transferidos em favor de clientes da Titular, investidora e proprietária da usina fotovoltaica. Os contratos de locação de usina de geração distribuída celebrados entre o Titular e os clientes se tornarão eficazes e os aluguéis pagos pelos clientes serão utilizados para efetuar os pagamentos devidos no âmbito da emissão de debêntures incentivadas.
Benefícios Sociais ou Ambientais Advindos da Implementação do Projeto	*Menores impactos locais por se tratar de sistemas com menor demanda por área para a sua construção.
Data de início efetivo (mês/ano)	*Geração de energia renovável e sustentável
Data estimada para o encerramento (mês/ano):	*Contribuição para redução na emissão de gases de efeito estufa
Descrição da fase atual que se encontra o projeto de investimento	*Baixo potencial de impacto ambiental

Volume estimado dos recursos financeiros totais necessários para a realização do Projeto (R\$)	*Criação de empregos diretos e indiretos nos estados do projeto de investimento.
Volume de recursos financeiros que se estima captar com a emissão dos títulos ou valores mobiliários (R\$)	Junho de 2026
Respectivo percentual do volume financeiro frente à necessidade total de recursos financeiros do Projeto (%)	Junho de 2056

6. Formulário com as Informações Individualizadas do Projeto de Investimento – UFV PLANURA II

Nome Empresarial do titular do Projeto	UFV PLANURA II S.A.
CNPJ/MF do titular do Projeto	55.031.254/0001-69
Denominação do Projeto de Investimento	UFV PLANURA II
Potência Instalada (kW)	2.500,00
Nº do Protocolo MME	48340.003957/2026-21
Data de Protocolo MME	01º de julho de 2026
Setor Prioritário em que o Projeto se Enquadra (nos termos do artigo 4º e artigo 17, do Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024)	Minigeração Distribuída
Objeto do Projeto de Investimento	O projeto de investimento compreende a implantação, desenvolvimento e construção de usina de minigeração fotovoltaica, voltada para o mercado de minigeração distribuída.
Objetivo do Projeto de Investimento	O Projeto de Investimento possibilitará que os clientes da sociedade que implementará a usina fotovoltaica possam aderir ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), por meio das modalidades de “autoconsumo remoto” e “geração compartilhada”, nos termos do artigo 1º, incisos II e X, da Lei 14.300, de 6 de janeiro de 2022. No âmbito do Projeto de Investimento, a referida usina fotovoltaica tem como objetivo a geração de energia elétrica realizada junto a, ou próxima de, consumidores finais, a partir de usina conectada à rede de distribuição de energia, ou seja, com sistema de Geração Distribuída (GD). O CUSD e orçamento de conexão serão transferidos em favor de clientes

	da Titular, investidora e proprietária da usina fotovoltaica. Os contratos de locação de usina de geração distribuída celebrados entre o Titular e os clientes se tornarão eficazes e os aluguéis pagos pelos clientes serão utilizados para efetuar os pagamentos devidos no âmbito da emissão de debêntures incentivadas.
Benefícios Sociais ou Ambientais Advindos da Implementação do Projeto	*Menores impactos locais por se tratar de sistemas com menor demanda por área para a sua construção.
Data de início efetivo (mês/ano)	*Geração de energia renovável e sustentável
Data estimada para o encerramento (mês/ano):	*Contribuição para redução na emissão de gases de efeito estufa
Descrição da fase atual que se encontra o projeto de investimento	*Baixo potencial de impacto ambiental
Volume estimado dos recursos financeiros totais necessários para a realização do Projeto (R\$)	*Criação de empregos diretos e indiretos nos estados do projeto de investimento.
Volume de recursos financeiros que se estima captar com a emissão dos títulos ou valores mobiliários (R\$)	Maio de 2026
Respectivo percentual do volume financeiro frente à necessidade total de recursos financeiros do Projeto (%)	Maio de 2056

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste “Anúncio de Início da Oferta de Distribuição Pública, Conforme o Rito de Registro Automático de Distribuição, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 02 (Duas) Séries, da 1ª (Primeira) Emissão da GVS Portfolio 3 SPE S.A.” (“Anúncio de Início”), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 9º, INCISO I E 23, §1º, E DO ARTIGO 59, §3º, INCISO VII, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES

PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTEVE SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDIU DE ANÁLISE PRÉVIA E NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA, NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM OU POR QUALQUER ENTIDADE AUTORREGULADORA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO.

NOS TERMOS DO "CÓDIGO ANBIMA DE AUTORREGULAÇÃO PARA ESTRUTURAÇÃO, COORDENAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE OFERTAS PÚBLICAS DE VALORES MOBILIÁRIOS E OFERTAS PÚBLICAS DE AQUISIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS" E DAS "REGRAS E PROCEDIMENTOS DE OFERTAS PÚBLICAS", A OFERTA DEVERÁ SER REGISTRADA, PELO COORDENADOR LÍDER, NA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS ("ANBIMA") EM ATÉ 7 (SETE) DIAS CONTADOS DA DATA DE DIVULGAÇÃO DO ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO DA OFERTA, MEDIANTE ENVIO TEMPESTIVO DA DOCUMENTAÇÃO APLICÁVEL, E PASSARÁ A COMPOR A BASE DE DADOS DA ANBIMA.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DÍVIDA REFERENTE À OFERTA, ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

A data deste Anúncio de Início é 29 de setembro de 2026.



Daycoval
■ Debt Capital Markets

Coordenador Líder